



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 19 05 2020

Hora: 15:50 Visto: [assinatura]

LEI Nº 3.449, DE 13 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 22.700,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais) para aditamento a reforma do refeitório e da cozinha do Paço Municipal, localizado a Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro, na (s) seguinte (s) rubrica (s) da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.1.040 – Reforma refeitório e cozinha do Paço Municipal

3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – Intra Orçamentário (05 Federal) R\$ 22.700,00

TOTAL R\$ 22.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 – Poder Executivo

02.02.00 – Secretaria de Administração

02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.0003.1.040 – Reforma refeitório e cozinha do Paço Municipal

628

3.3.91.39.00 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – Intra Orçamentário (01 Tesouro) R\$ 22.700,00

TOTAL R\$ 22.700,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br

PUBLICADO EM 16/05/2020



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Os recursos que porventura remanescente do presente crédito adicional especial poderão ser utilizados no exercício seguintes.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de maio de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município